



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – 01/2025**  
**COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS**  
**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**EVENTO SEXTA-FEIRA SANTA 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, faz saber, por meio do presente edital, que receberá inscrições no período de 31/03/2025 (segunda-feira) à 07/04/2025 (segunda-feira), no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, para credenciamento de comércio ambulante para o EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2025, que neste ano está previsto para o dia 18/04/2025, referente aos locais de área pública e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para requerentes formalizados na condição de **pessoa física**, de acordo com Lei Complementar 448/14, Decreto 14.794/2015 e o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages.

**1. OBJETO (COMÉRCIO, PONTOS E VAGAS EM ÁREA PÚBLICA):**

**1.1 OBSERVAÇÃO:** Escolher no ato da Inscrição **ATÉ TRÊS TIPOS DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS**, e optar por apenas um **TIPO DE COMÉRCIO: VOLANTE** ou **FIXO**.

TIPO DE COMÉRCIO	
<b>VOLANTE/ITINERANTE</b>	<b>PONTO FIXO</b>
<b>30 VAGAS</b>	<b>15 VAGAS</b>

MERCADORIAS AUTORIZADAS
a) ALGODÃO DOCE (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
b) BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
c) DOCES DIVERSOS (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
d) MAÇÃ DO AMOR (EMBALADAS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
e) MORANGO COM CHOCOLATE (ESPETINHO) (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
f) SALGADINHOS (BATATA/CHIPS) (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
g) PICOLÉ E SORVETE (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
h) PIPOCAS (EMBALADAS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)
i) VELAS E OU ARTIGOS RELIGIOSOS (EMBALADOS)

**2. ATIVIDADES.**

**2.1 VOLANTE**

**2.1.1** A atividade **VOLANTE** significa que o vendedor credenciado deverá exercer



sua atividade andando na área pública, de forma itinerante, sem permanecer fixo em um ponto. Não poderá ser realizada a venda nas escadarias ou próximo a elas.

## 2.2 PONTO FIXO.

2.2.1 A atividade em **PONTO FIXO** significa que o vendedor credenciado deverá exercer sua atividade em pontos fixos, nas áreas autorizadas conforme o mapa anexo, sendo que não poderá ser realizada a venda na parte superior do Morro da Cruz e nas escadas, nesta modalidade.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As inscrições serão somente para Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade;

3.2. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

3.3. É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

3.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, em havendo número de inscritos superior ao número de vagas, será o sorteio eletrônico.

3.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

3.6. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento.

## 4. INSCRIÇÃO.

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo deste edital e entregar na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no setor Administrativo, no período de 31/03/2025 (segunda-feira) à 07/04/2025 (segunda-feira), no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, anexando os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição no ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

4.1.1 02 (dois) números de telefones para contato (preferência com WhatsApp)

4.1.2 As mercadorias que serão comercializadas.



## 5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

### 5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente

5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;

5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado (6 meses).

### 5.3 OBSERVAÇÕES:

5.3.1 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

5.3.2 CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

## 6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **09/04/2025 (quarta-feira)** até as 18h00 horas, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e/ou no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e mercadorias.

## 7. SORTEIO DAS VAGAS

7.1 A seleção das inscrições/vagas se dará por meio do sorteio.

7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.

7.3 O sorteio ocorrerá no dia **10/04/2025 (quinta-feira)**, às 16h00, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos .

7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **14/04/2025 (segunda-feira)** a partir das **16h00** no site da Prefeitura e/ou mural da Secretaria de Serviços Públicos .

7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.

7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.



## 8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e/ou Mural da Secretaria de Serviços Públicos até o dia **15/04/2025 até as 18h00 (terça-feira)**.

## 9. LICENÇA.

9.1 A autorização terá validade apenas para o evento **SEXTA-FEIRA SANTA - DIA 18/04/2025 (sexta-feira)**.

## 10. ENTREGA DOS CRACHÁS.

10.1 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao setor administrativo da fiscalização na Secretaria de Serviços Públicos para a retirada do crachá e autorização, que será disponibilizado nos dias **16 (quarta-feira) e 17/04/2025 (quinta-feira) das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

11.1.1 Serão permitidas a utilização de estruturas nos pontos fixos para vendas: 1 mesa pequena de no máximo 1,20 mx1,20m, 1 cadeira pequena, 1 guarda sol, caixa de isopor, por cada credenciado.

## 12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS.

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

12.2 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.3 A autorização é **INTRANSFERÍVEL**.

12.4 Os licenciados deverão oferecer produtos de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

12.5 **Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.**

12.6 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de



funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal e multa.

**12.7** Os licenciados deverão cumprir as regras sanitárias e disponibilizar para o público álcool 70.

### **13. RESÍDUOS (LIXO)**

**13.1** Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

**13.2** O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, bem como realizar e manter limpeza geral do local, sob pena de multas.

**13.3** É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

### **14. PENALIDADES**

**14.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, pelo Decreto 14794/15 e Código de Posturas Municipal entre outras pertinentes.

**14.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e ou não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

**14.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

**14.4** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

**14.5** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

### **15. JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULAR.**

15.1. A autorização para utilização temporária do espaço público de um bem de uso comum do povo, fornecida pelo Poder Público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados por meio do presente edital, tem por fundamento o próprio e prioritário interesse público geral, justificando-se, pois, por viabilizar a satisfação da necessidade e procura por produtos religiosos, água e alimentos embalados, artigos específicos, de forma mais segura possível



considerando as circunstâncias, em um local e data de tradição religiosa, considerado evento santo, com uma numerosa demanda de pessoas que se dirigem e aglomeram no local denominado Morro da Cruz.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos, Fiscais da Vigilância Sanitária e Polícia Militar de Santa Catarina (Convênio Rádio Patrulha firmado com a Prefeitura), respeitando-se as competências de cada fiscalização.

**16.2** Não será permitida a manipulação de alimentos no local neste evento.

**16.3** O comerciante credenciado poderá escolher até 3 tipos de mercadorias das autorizadas para venda por inscrição.

## **16.4 OBSERVAÇÕES FINAIS.**

**16.5** A venda ou doação da planta nativa macela, conhecida marcela, macela-do-campo, macelinha, carrapichinho de agulha, camomila nacional) será livre com ou sem credenciamento, pois se trata de costume neste feriado religioso, respondendo, porém, o particular perante o Poder Público e ficando sujeito à fiscalização em caso de configuração de atividade comercial ou apresente alguma forma de risco ao interesse público.

**16.6** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza, observando o interesse público.

**16.7** Os sorteados, que não retirarem o crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

**16.8** Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

**16.9** O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.

**16.10** Este Edital terá como gestores: Douglas Freitas da Silva, matrícula 2101401; e Jefferson Antônio Alves de Souza, matrícula 196021, servidores efetivos da Secretaria de Serviços Públicos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme PORTARIA Nº 01/2025 da Secretaria de Serviços



Públicos.

**16.11** As impugnações serão recebidas até 11/04/2025 (sexta-feira) no Setor Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos e ou pelo [fisco.semmap@lages.sc.gov.br](mailto:fisco.semmap@lages.sc.gov.br).

**16.12** Os casos omissos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.

**16.13** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

## 17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
INSCRIÇÕES	31/03/2025 à 07/04/2025 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	09/04/2025 até às 16h00
SORTEIO	10/04/2025 às 16h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO	14/04/2025 a partir das 16h00
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	15/04/2025 até às 18h00
ENTREGA DOS CRACHÁS	16/04 a 17/04/2025 Das 11h30 e das 14h00 às 17h30
DIA DAS ATIVIDADES	18/04/2025.

Lages/SC, 19 de março de 2025.

  
**JEAN DAVIS CORBELLINI**

Secretário Municipal de Serviços Públicos



**ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento 01)**

**EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2025**

<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
30 VAGAS PARA VENDEDORES CREDENCIADOS VOLANTES	06h00 AS 18h00
15 VAGAS PARA VENDEDORES CREDENCIADOS PARA PONTOS FIXOS	06h00 AS 18h00
TOTAL DE 45 VAGAS	

  
**JEAN DAVIS CORBELLINI**

Secretário Municipal de Serviços Públicos





ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

**VENDEDORES ITINERANTES**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA:</b>	

**ANEXAR A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES)

---

**CREDENCIADO AUTORIZADO**



ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO N. °**

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3):	
RG E CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

**ANEXAR A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);

**CREDENCIADO AUTORIZADO**



ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE PARA O EVENTO SEXTA-FEIRA SANTA 2025**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 01 de Credenciamento para o **EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2025 fica AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante no dia **18/04/2025**, das 6hs às 18hs, durante o **EVENTO SEXTA FEIRA SANTA 2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

**NOME DO CREDENCIADO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

**FIXO**

**ITINERANTE**

**MERCADORIAS AUTORIZADAS:**

\_\_\_\_\_  
**Credenciado Autorizado**

\_\_\_\_\_  
**JEAN DAVIS CORBELLINI**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Douglas Freitas da Silva / Jefferson Antônio Alves de Souza

**Gestores do Edital**



ANEXO V

MAPA INDICATIVO

A ÁREA PERMITIDA PARA OS 15 PONTOS FIXOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA RUA  
FREI SILVA NEIVA ATÉ AS LATERAIS DA ESCADARIA.

OBS.: OS PONTOS SERÃO DEFINIDOS POR ORDEM DE CHEGADA DOS CREDENCIADOS  
SORTEADOS NO DIA DO EVENTO.

